Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Outros

Outros 7060/2026, de 09/11/2026

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 105/2026
PROCESSO: 500/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
OBJETO: Aquisição de armamentos de repetição (espingardas calibre 12, sistema PUMP) e munições calibre 9mm Luger ETOG 124gr, para uso pela Guarda Municipal de Gravataí, bem como para treinamento nos cursos de formação, no qual atua como polo executor e formador técnico profissional no Estado do Rio Grande do Sul por meio dos Termos de Convênio nº 09/2025,10/2026, 13/2026 e 14/2026. Compete a este município disponibilizar os armamentos e as munições necessárias para as instruções práticas de tiro e técnicas operacionais. Material a ser adquirido com o orçamento do FuMSeg por meio de processo de inexigibilidade.
VALOR: R$ 84.286,34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3734 - 21.003.1508.34490521400000000000.00000000
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Outros 7061/2026, de 10/11/2026

Inexigibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 106/2026
PROCESSO: 502/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
CONTRATADO: INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0001-10
OBJETO: Contratação da empresa fabricante para prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de peça original para 01 (um) Cardioversor/Monitor, modelo CardioMax - ECG + DESF + PANI + SPO2 (8-PORT), da marca Instramed, pertencente ao Município de Gravataí / SAMU.
VALOR: R$ 1.162,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1836 - 13.001.2324.33390391701000000000.00000000
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24707/2026, de 10/11/2026

Altera o artigo 3° do Decreto nº 21.622, de 29 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAVATAÍ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 7º do art. 3º do Decreto nº 21.622, de 29 de abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 1º A representação da SMS será composta por representantes dos setores de Atenção Básica, Atenção Especializada e Serviços de Urgência e Emergência, enquanto a representação da SMFCAS será composta por representantes da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade."

(...)

"§ 7º Considerar-se-á configurada a vacância de cargo no Comitê em caso de 2 (duas) faltas consecutivas e injustificadas de seu titular. Nessa hipótese, o respectivo órgão ou entidade deverá encaminhar nova indicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da caracterização da vacância."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24708/2026, de 10/11/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Gravataí, denominada AlfabetizAÍ, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, institui o Seminário Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAVATAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à competência para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, observados os limites legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso V, 30, incisos I, II e VI, 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, relativos ao direito fundamental à educação, às competências municipais e à organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto às atribuições dos Municípios na organização e no desenvolvimento de seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a legislação nacional vigente referente ao Plano Nacional de Educação e a necessidade de articulação das políticas municipais com as diretrizes e metas educacionais nacionais;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as diretrizes curriculares aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a adesão do Município de Gravataí ao referido compromisso;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de setembro de 2023, referente à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.048, de 30 de novembro de 2023, e o Decreto Estadual nº 57.519, de 25 de março de 2024, relativos ao Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - Alfabetiza Tchê;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, letramento, formação continuada dos profissionais da educação e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e da utilização dos resultados das avaliações para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional, a inclusão e a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, respeitadas suas singularidades e necessidades educacionais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gravataí, a Política Municipal de Alfabetização, denominada AlfabetizAÍ, com a finalidade de orientar o planejamento, a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de orientação e articulação das ações administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Integra este Decreto, como Anexo Único, o documento denominado Política Municipal de Alfabetização de Gravataí - AlfabetizAI, que estabelece o diagnóstico educacional, as diretrizes, os objetivos, as metas, as estratégias e os mecanismos de acompanhamento da política.

§ 3º As ações previstas na Política Municipal de Alfabetização observarão a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares aplicáveis, o planejamento educacional do Município e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, possibilitando aos estudantes ler, compreender e produzir textos com progressiva autonomia, fluência e compreensão;
II - letramento: desenvolvimento das capacidades de utilização significativa e competente da leitura e da escrita nas diferentes práticas sociais, considerando seus contextos, finalidades e usos;
III - indissociabilidade entre alfabetização e letramento: compreensão de que a apropriação do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento das práticas sociais de leitura e escrita constituem processos complementares, interdependentes e articulados;
IV - alfabetização e letramento matemático: processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências que possibilitem aos estudantes compreender, interpretar, comunicar e utilizar conceitos, procedimentos e representações matemáticas na resolução de problemas em diferentes contextos;
V - recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias e intervenções pedagógicas sistemáticas destinadas à identificação e à superação de defasagens, visando à consolidação das aprendizagens essenciais;
VI - monitoramento educacional: acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem, mediante a utilização de instrumentos de avaliação, indicadores educacionais e registros pedagógicos, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a melhoria contínua das ações educacionais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, com equidade, inclusão e qualidade social;
II - valorização das experiências de oralidade, leitura, escrita e literatura desde a Educação Infantil, por meio de interações e brincadeiras, respeitadas as especificidades dessa etapa da Educação Básica;
III - continuidade e progressão das aprendizagens, mediante articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IV - formação continuada e valorização dos profissionais da educação, mediante o reconhecimento de seus conhecimentos, experiências e contribuições para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
V - desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionais, contextualizadas, inclusivas e fundamentadas em conhecimentos científicos;
VI - utilização da avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, planejamento e intervenção pedagógica;
VII - promoção de ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens;
VIII - colaboração e corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e as demais instâncias envolvidas;
IX - promoção da equidade educacional, consideradas as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, bem como as diferentes necessidades educacionais dos estudantes;
X - respeito à diversidade, à acessibilidade e às singularidades dos estudantes;
XI - transparência, responsabilidade administrativa, proteção de dados pessoais e melhoria contínua das ações educacionais.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - articulação das ações municipais com as políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
II - integração entre alfabetização, letramento e letramento matemático;
III - planejamento pedagógico fundamentado nos diagnósticos de aprendizagem;
IV - fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
V - utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
VI - desenvolvimento de estratégias diferenciadas para estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
VII - promoção de ações educacionais inclusivas e acessíveis;
VIII - valorização, documentação e disseminação de boas práticas pedagógicas;
IX - participação das instituições de ensino e dos profissionais da educação no planejamento e na avaliação das ações;
X - acompanhamento contínuo dos indicadores educacionais e revisão periódica das estratégias de implementação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral promover o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante o desenvolvimento articulado das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual e letramento matemático, asseguradas a equidade, a inclusão e a qualidade do ensino.

Art. 6º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I - ampliar as experiências de oralidade, leitura, literatura e cultura escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
II - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos educativos;
III - qualificar o planejamento e as práticas pedagógicas de alfabetização, letramento e letramento matemático;
IV - promover ações de formação continuada destinadas aos professores, às equipes gestoras e aos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;
V - incentivar, reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
VI - desenvolver estratégias de diagnóstico, acompanhamento e recomposição das aprendizagens, com especial atenção aos estudantes que apresentem defasagens;
VII - acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas;
VIII - promover práticas pedagógicas inclusivas, assegurando condições de acessibilidade e atendimento às diferentes necessidades educacionais;
IX - fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações voltadas à alfabetização;
X - estabelecer mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As ações de alfabetização dos estudantes surdos observarão as disposições legais aplicáveis à educação bilíngue de surdos, considerando a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, respeitadas as necessidades educacionais dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA GESTÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização - AlfabetizAÍ compete à Secretaria Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais e regulamentares.

§ 1º A implementação da Política ocorrerá de forma articulada com as instituições de ensino da Rede Municipal, consideradas as responsabilidades das equipes gestoras, pedagógicas e dos profissionais da educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer mecanismos de articulação, acompanhamento e apoio técnico às unidades escolares, utilizando as estruturas administrativas existentes.

§ 3º A implementação da Política observará a autonomia pedagógica das instituições de ensino, nos limites da legislação educacional e das diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Fica instituído o Seminário Municipal de Alfabetização de Gravataí, a ser realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Seminário tem natureza formativa, consultiva e de intercâmbio pedagógico, constituindo espaço de diálogo, reflexão, avaliação e socialização de experiências relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A realização do Seminário observará o planejamento educacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º O Seminário não constitui órgão colegiado deliberativo nem estrutura administrativa autônoma.

Art. 9º São finalidades do Seminário Municipal de Alfabetização:
I - promover o debate e a reflexão sobre políticas públicas de alfabetização e letramento;
II - socializar práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
III - fomentar a formação continuada e a troca de experiências entre os profissionais da educação;
IV - analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações de aprendizagem, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
V - discutir estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

VI - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e os profissionais da educação;
VII - contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Seminário Municipal de Alfabetização contará com Comissão Organizadora designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Organizadora será constituída por servidores designados para o desempenho das atividades de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do evento, observadas as atribuições e competências legais.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - elaborar a programação do Seminário;
II - organizar os espaços e os recursos necessários à realização das atividades;
III - promover a articulação com os participantes e as instituições envolvidas;
IV - coordenar as atividades programadas;
V - elaborar registro e avaliação das atividades realizadas.

§ 3º A participação na Comissão Organizadora não implicará, por si só, criação de cargo, função remunerada ou direito ao recebimento de gratificação.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização, no letramento, no letramento matemático e na recomposição das aprendizagens.

§ 1º As ações de formação continuada deverão considerar:
I - as necessidades identificadas a partir dos indicadores educacionais;
II - os resultados das avaliações internas e externas;
III - as demandas pedagógicas apresentadas pelas instituições de ensino;
IV - a diversidade de contextos educacionais da Rede Municipal;
V - as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As ações poderão ser desenvolvidas em regime de colaboração com os governos estadual e federal e com outras instituições, observada a legislação pertinente.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá estratégias de identificação, valorização, documentação, reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A valorização e a disseminação das boas práticas poderão ocorrer mediante seminários, encontros formativos, publicações institucionais, intercâmbio de experiências e outras atividades de natureza pedagógica, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em articulação com as instituições de ensino da Rede Municipal, ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens, destinadas à identificação e à superação de defasagens educacionais.

§ 1º As ações de recomposição deverão considerar:
I - a identificação das habilidades e competências que necessitem de maior investimento pedagógico;
II - a utilização de avaliações diagnósticas e registros pedagógicos;
III - o planejamento de intervenções adequadas às necessidades dos estudantes;
IV - o acompanhamento periódico da evolução das aprendizagens;
V - a reavaliação das estratégias pedagógicas adotadas;
VI - a promoção de condições de equidade e inclusão educacional.

§ 2º As instituições de ensino, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, organizarão as estratégias pedagógicas de recomposição das aprendizagens, consideradas as particularidades dos estudantes e as condições de organização escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 3º As ações previstas neste artigo deverão contemplar, prioritariamente, as habilidades essenciais de leitura, escrita, compreensão textual e letramento matemático.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, sistemática e articulada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O acompanhamento das aprendizagens utilizará, entre outros, os seguintes instrumentos e indicadores:
I - Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
II - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul - SAERS;
III - Indicador Criança Alfabetizada - ICA;
IV - instrumentos e plataformas de acompanhamento vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
V - avaliações de fluência leitora adotadas pela Rede Municipal de Ensino;
VI - avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pelos profissionais da educação;
VII - sondagens periódicas dos níveis de escrita e das habilidades de leitura e compreensão textual;
VIII - outros instrumentos de avaliação e monitoramento instituídos pelos órgãos competentes ou adotados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

§ 2º O monitoramento deverá contemplar:
I - o acompanhamento da participação dos estudantes nas avaliações;
II - a coleta, a sistematização e a análise dos resultados de aprendizagem;
III - a identificação das habilidades consolidadas e das dificuldades de aprendizagem;
IV - o acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo do ano letivo;
V - o planejamento e a implementação de intervenções pedagógicas;
VI - o apoio técnico e pedagógico às instituições de ensino;
VII - a elaboração de registros, relatórios e devolutivas pedagógicas.

§ 3º O tratamento dos dados pessoais dos estudantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, bem como o melhor interesse de crianças e adolescentes.

§ 4º Os resultados individuais de aprendizagem terão acesso restrito aos profissionais e agentes públicos autorizados, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições institucionais e pedagógicas.

§ 5º A divulgação pública de indicadores e resultados educacionais deverá ocorrer preferencialmente mediante informações agregadas ou anonimizadas, observadas as hipóteses legais de publicidade e a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ocorrer em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Sul e outras instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A articulação com outros entes e instituições poderá compreender ações de formação continuada, assistência técnica, compartilhamento de experiências, desenvolvimento de materiais pedagógicos e outras iniciativas relacionadas aos objetivos da Política.

Art. 16. As despesas decorrentes da implementação das ações previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

§ 1º A execução das ações observará, quando cabível, a legislação referente às licitações, aos contratos administrativos e aos demais instrumentos jurídicos de cooperação.

§ 2º A implementação de medidas que impliquem criação ou expansão de despesas ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais pertinentes, inclusive quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quando exigível.

§ 3º Este Decreto não autoriza, por si só, a criação de cargos, empregos ou funções públicas, a concessão de vantagens remuneratórias ou a realização de despesas sem observância dos requisitos legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização integrarão o planejamento educacional da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e as demais normas aplicáveis.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e estabelecer procedimentos administrativos e pedagógicos necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os atos complementares deverão observar os princípios, os objetivos e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, vedada a criação de obrigações ou despesas que dependam de autorização legislativa específica.

Art. 19. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação e revisão periódica, consideradas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados educacionais e as alterações da legislação aplicável.

Parágrafo único. Eventuais alterações das metas e diretrizes constantes do Anexo Único deverão observar a natureza normativa das disposições e a competência da autoridade responsável por sua aprovação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24709/2026, de 10/11/2026

Nomeia membros da Mesa Diretora do CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 3.940/2017, e por solicitação do Processo nº 195.233/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, conforme parágrafo único do Artigo 9º da Lei nº 3.940/2017:

- Alan Pierre de Jesus Rodrigues, como Presidente;
- Ellen Duran da Silveira, como Vice-Presidente;
- Juliana Duarte Lima, como Primeira-Secretária;
- Marcos Bênia da Silva, como Segundo-Secretário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 24.665, de 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

Portaria 8176/2026, de 10/11/2026

Dispensa Chefe de Setor (Apoio Técnico) da SMDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 193.619/2026,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de novembro de 2026, a servidora **SIMONE RODRIGUES SCHMAEDECKE,** matrícula nº 26616-3, da Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio Técnico), FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designada por meio da Portaria nº 2.028/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8177/2026, de 10/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Designa Chefe de Setor (Apoio Técnico) da SMDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 193.619/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **ANA CLARA BALENA,** matrícula nº 39812-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio Técnico), FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 10 de novembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8179/2026, de 10/11/2026

Designa, em substituição, Diretora de Departamento (Orçamento) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 194.581/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **FLAVIA FEIL DE MORAES**, matrícula nº 30963-1, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento (Orçamento), FG-4, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, nos períodos de 21 de outubro a 19 de novembro de 2026 e de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, durante a licença-prêmio e as férias, respectivamente, do servidor Carlos Alberto Schwingel.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8180/2026, de 10/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Dispensa Chefe de Setor (Serviço Social) da SMDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 155.825/2026,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 08 de setembro de 2026, a servidora **CRISTINA ALVAREZ,** matrícula nº 11101-1, da Função Gratificada de Chefe de Setor (Serviço Social), FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designada por meio da Portaria nº 246/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8181/2026, de 10/11/2026

Designa Chefe de Setor (Serviço Social) da SMDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 155.825/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **IANA DE AZEVEDO,** matrícula nº 36909-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Serviço Social), FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar de 08 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 8182/2026, de 10/11/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Retifica a Portaria nº 7.633, de 20 de outubro de 2026, para substituir membro da Comissão Processante Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.471/2022, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.633, de 20 de outubro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Especial de revisão e encontro de contas relativo às competências do Programa Pró-Coletivo e do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2026 e designou a Comissão Processante Especial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.471/2022, segundo o qual a comissão processante especial será composta por três servidores estáveis de nível técnico ou superior, quando se tratar de pessoa jurídica contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membro da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº 7.633/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica substituída, na Comissão Processante Especial designada pelo art. 5º da Portaria nº 7.633, de 20 de outubro de 2026, a servidora Luana Martins Coelho, Auditora Contábil, matrícula nº 23595-1, passando o inciso III do referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"III - MARISANGELA RODRIGUES BUENO, Auditora Contábil, matrícula nº 34911-02, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento."

Art. 2º A servidora ora designada firmará declaração individual de ausência das hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 8º a 11 da Lei Municipal nº 4.471/2022, em especial a do art. 8º, inciso IV, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria nº 7.633/2026.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.633/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal.

Portaria 8183/2026, de 10/11/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 4.453/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo Especial de nº 172.280/2024, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **G & G BRASIL FOODS-FRIGORÍFICO S/A, CNPJ 27.606.589/0001-22,** no sentido de aplicar penalidade de **MULTA,** no valor de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil reais),** em sede de última instância, nos termos da decisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Portaria

Portaria 203/2026, de 04/11/2026

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - IPG

Portaria IPG nº 203/2026

Gustavo Ávila Cavalheiro Diretor-Presidente de INST. PREV. SERV. MUN.- GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.587/2015, incluído pela Lei Municipal 3.640/2015, e de conformidade com o que estabelece o art. 6º, §§ 4º, 6º, I e 7º, I da LCM 01/2021, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04 de novembro de 2026, ao servidor ALBINO BERSAGUI, CPF 456.126.250-49, matrícula 9228-01, no cargo de Professor, nível III, padrão 11(50%), classe G(30%), regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5934,45 (Cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) composto das seguintes vantagens permanentes ou incorporadas (parcela fixa), nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 3.587/2015: vencimento básico, na data da aposentadoria, no valor de R$ 3.012,59, conforme Lei Municipal 5062/2026; promoção de Classe "G" (30%), no valor de R$ 903,78, conforme art. 9º (com redação dada pelo artigo 1º da 696/1992) e artigo 12 da lei municipal 677/1991; Progressão de Padrão "11" (50%), no valor de R$ 1506,3 conforme art. 10 (com redação dada pelo artigo 1º da 696/1992) e artigo 14 da lei municipal 677/1991, GF-1 Incorporada no valor de R$ 511,78 de acordo com rt.84 inciso VIII combinado com art. 74 §2º da Lei 681/91 e com base no Parecer nº 110/2010 emitido pela Procuradoria Geral do Município, custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gravataí- IPG.

GRAVATAÍ, 04 de novembro de 2026.

Ass.: Gustavo Ávila Cavalheiro
Decreto 23694/2025

Portaria 204/2026, de 09/11/2026

Concede saldo de férias - IPG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

PORTARIA IPG N° 204/2026

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.587/15 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 105 da Lei n° 681/91;

RESOLVE:

Conceder saldo de férias ao servidor MATEUS MARTINS NUDELMANN, matrícula 9709119686, Médico Perito do Trabalho, com período de gozo de 17 de dezembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, perfazendo 07 dias relativos ao período aquisitivo de 21/02/2025 a 20/02/2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 09 de novembro de 2026.

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto Municipal 23.694/2025

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital

Edital 3/2026, de 10/11/2026

Chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 003/2026 para ingresso no quadro de servidores municipais, como empregados públicos temporários.

EDITAL Nº 003-X/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 003/2026 para ingresso no quadro de servidores municipais, como empregados públicos temporários, cuja contratação está autorizada pela Lei Municipal n° 4.988/2025, resultado homologado pelo Edital n° 003-D/2026, para admissão por ordem de classificação, conforme a referida lei e edital supracitado.

1. Os candidatos convocados por meio deste edital, deverão proceder de acordo com as orientações constantes no edital de abertura e no e-mail de convocação, apresentando-se na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, sito à Rua Itacolomi, n° 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, para conclusão de sua admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.
2. A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior.
3. Segue a relação nominal dos candidatos convocados para cada cargo determinado.

Professor de Ensino Fundamental – Atendimento Educacional Especializado - AEE

Classificação:	Nome:
76º	QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA

Especialista em Educação – Supervisor Escolar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Classificação:	Nome:
17º	MAIARA ANTUNES

Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 23.692/2025

Edital 26/2026, de 10/11/2026

Chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 026/2026 para ingresso no quadro de servidores municipais, como empregados públicos temporários.

EDITAL Nº 026-N/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n° 026/2026 para ingresso no quadro de servidores municipais, como empregados públicos temporários**,** cuja contratação está autorizada pela Lei Municipal n° 4.988/2025, resultado homologado pelo Edital n° 26-F/2026, para admissão por ordem de classificação, conforme a referida lei e edital supracitado.

1. Os candidatos convocados por meio deste edital, deverão proceder de acordo com as orientações constantes no edital de abertura e no e-mail de convocação, apresentando-se na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, sito à Rua Itacolomi, n° 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, para conclusão de sua admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.
2. A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior.
3. Segue a relação nominal dos candidatos convocados para cada cargo determinado.

Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática

Classificação:	Nome:
32°	ROGERS VILANOVA

Especialista em Educação – Orientador Educacional

Classificação:	Nome:
6°	DANIELE ZANELLA PACHECO

Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 23.692/2025

Edital 48/2026, de 10/11/2026

Chama candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS –ARTE, ED. FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, SECRETÁRIO DE ESCOLA E VIGIA DE ESCOLA.**

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025
EDITAL N° 048/2026

Chama candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n° 35/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, chama candidatos aprovados no Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores Municipais, nos cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS –ARTE, ED. FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS, SECRETÁRIO DE ESCOLA E VIGIA DE ESCOLA,** abertos pelo Edital n° 35, de 29 de outubro de 2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital n° 35-K, de 26 de fevereiro de 2026, para admissão por ordem de classificação, conforme edital supracitado.

1 – Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Divisão de Recrutamento e Admissão.

2 - A posse ocorrerá no prazo de quinze dias contados da formalização do ato de nomeação, de acordo com o artigo 23 caput e §1º da Lei n° 681, de 26 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n° 4045, de 19 de fevereiro de 2019.

3 - Se a admissão não ocorrer por omissão dos candidatos no prazo determinado, estes perderão o direito de assumir o cargo, sendo que, têm a opção de solicitar inserção na lista de 2ª chamada, caso apresentem requerimento para tanto.

4 – Seguem os nomes dos candidatos aprovados a serem chamados por classificação:

Classificação:	Nome:	Cargo:
142°	Carla Fabiana Dos Santos	Professor de Ensino Fund.– Anos Iniciais
143°	Nádia Fernanda Silva Da Silva	Professor de Ensino Fund.– Anos Iniciais
16°	Ronaldo Totti Soares	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Arte
40°	Rafael Alves De Oliveira	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Ed. Física
29°	Henrique Silva Gorziza	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Geografia
27°	Bruna Da Rosa Mattos	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – História
39°	Brenda De Souza Xavier Alves	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais –Português
29°	Adriano Lehrbach	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Matemática
30°	Mauricio Paiva Machado	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Matemática
31°	Daniela Zollner Da Silva Voltz	Professor de Ensino Fund.– Séries Finais – Matemática
18°	Pedro Proença Blos	Secretário de Escola
19°	Gabriella De Souza Marques	Secretário de Escola
29°	Mara Jaqueline De Oliveira Maia	Vigia de Escola Municipal
30°	Débora Inajara Passos Teixeira	Vigia de Escola Municipal
31°	Rafael Vargas Xis	Vigia de Escola Municipal
32°	Marco Aurelio De Lima	Vigia de Escola Municipal
33°	Jefferson Luiz Lima Ribeiro	Vigia de Escola Municipal

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal da Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Modernização e Transparência
Dec. 23.692/2025

Portaria

Portaria 8149/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 7.588/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 194.424/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 7.588, de 16 de outubro de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **CIBELE PIMENTEL BITELO**, matrícula nº 19169-4. **Onde consta**: *20/11/26*, **leia-se**: *19/11/26*.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8150/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 2.958/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 63.497/2026,

R E S O L V E:

Retificar o item 2 da Portaria nº 2.958, de 06 de maio de 2026, referente à servidora **CRISTIANE GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula n° 35665-1, que passa a viger com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- ***23/11/2026 a 22/12/2026*** *(30 dias);*
- ***23/11/2027 a 22/12/2027*** *(30 dias); e*
- ***23/11/2028 a 22/12/2028*** *(30 dias).*

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Portaria 8151/2026, de 10/11/2026

Autoriza afastamento para qualificação profissional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 677/91, regulamentada pelo Decreto nº 20.151/2022, e por solicitação do Processo Digital nº 192.990/2026.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento para qualificação profissional, sem prejuízo da remuneração, da servidora municipal **MONIQUE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 18591-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências; de 03 a 06 de novembro de 2026, para participar da Semana Olímpica da ONEE 2026, promovido pelo Instituto Abradee e Aneel - Programa de Eficiência Energética, em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8155/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **CARLA FABIANA DOS SANTOS**, aprovada em 142º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8156/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **NÁDIA FERNANDA SILVA DA SILVA**, aprovada em 143º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8157/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **RONALDO TOTTI SOARES**, aprovado em 16º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8158/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado em 40º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8159/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **HENRIQUE SILVA GORZIZA**, aprovado em 29º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8160/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - História**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **BRUNA DA ROSA MATTOS**, aprovada em 27º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8161/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **BRENDA DE SOUZA XAVIER ALVES**, aprovada em 39º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8162/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **ADRIANO LEHRBACH**, aprovado em 29º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8163/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **MAURICIO PAIVA MACHADO**, aprovado em 30º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8164/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **DANIELA ZOLLNER DA SILVA VOLTZ**, aprovada em 31º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8165/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Secretário de Escola**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **PEDRO PROENÇA BLOS**, aprovado em 18º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8166/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Secretário de Escola**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **GABRIELLA DE SOUZA MARQUES**, aprovada em 19º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8167/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Vigia de Escola Municipal**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **MARA JAQUELINE DE OLIVEIRA MAIA**, aprovada em 29º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8168/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Vigia de Escola Municipal**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, a candidata **DÉBORA INAJARA PASSOS TEIXEIRA**, aprovada em 30º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8169/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Vigia de Escola Municipal**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **RAFAEL VARGAS XIS**, aprovado em 31º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8170/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

Nomear no cargo de **Vigia de Escola Municipal**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **MARCO AURELIO DE LIMA**, aprovado em 32º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8171/2026, de 10/11/2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e conforme Edital nº 048/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Nomear no cargo de **Vigia de Escola Municipal**, na SMED em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, o candidato **JEFFERSON LUIZ LIMA RIBEIRO**, aprovado em 33º lugar no Concurso Público nº 02/2025, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 35-K, de 26 de fevereiro de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8172/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 5.508/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 194.042/2026,

R E S O L V E:

Retificar o item 2 da Portaria nº 5.508, de 20 de julho de 2026, referente à servidora **ANA PAULA PEDRO BRAGA** , matrícula n° 22121-2, que passa a viger com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **16/11/2026 a 15/12/2026** (30 dias);*
- 06/03/2028 a 04/04/2028 (30 dias); e
- 26/02/2029 a 27/03/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8173/2026, de 10/11/2026

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 194.010/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GERSON ANTONIO MACHADO**, matrícula nº 12114-4, **AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8174/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 7.468/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 193.058/2026,

R E S O L V E:

1. Retificar a Portaria nº 7.468, de 29 de dezembro de 2025, referente ao servidor **ALEXANDRE GABRIEL CHANAS**, matrícula n° 17774-5, que passa a viger com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **23/11/2026 a 22/12/2026** (30 dias);*
- 05/07/2027 a 03/08/2027 (30 dias); e
- 21/07/2028 a 19/08/2028 (30 dias).

3. Tornar sem efeito as Portarias nº 4.323/2026 e nº 5.504/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8175/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 3.924/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 191.814/2026,

R E S O L V E:

Retificar o item 2 da Portaria nº 3.924, de 03 de junho de 2026, referente à servidora **ANGELINA ALVES GONCALVES**, matrícula n° 31385-1, que passa a viger com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **04/01/2027 a 18/01/2027 (15 dias**);*
*- **03/01/2028 a 17/01/2028 (15 dias**);*
- 02/01/2029 a 31/01/2029 (30 dias); e
- 02/01/2030 a 31/01/2030 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 8178/2026, de 10/11/2026

Retifica a Portaria nº 3.559/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 195.164/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retificar a Portaria nº 3.559, de 25 de maio de 2026, que concede férias regulamentares, referente ao servidor **MARCIO AGIOVA**, matrícula n° 40954-2. **Onde consta**: *16/11/26*, **leia-se**: *13/11/26*; **e onde consta**: *5 dias*, **leia-se**: *15 dias.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de novembro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Cultura

Termos em Geral

Termos em Geral 2/2026, de 16/11/2026

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

I. CEDENTES:

1. JAIRO LUIZ ALVES BITELLO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7032351514 e inscrito no CPF sob o nº468.960.900-48, residente e domiciliado em Gravataí/RS;

2. EMÍLIA THEREZA ALVES BITELLO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº1008917591 e inscrita no CPF sob o nº690.484.280-68, residente e domiciliada em Gravataí/RS;

3. CARLOS EDUARDO ALVES BITELLO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 703725012849 e inscrito no CPF sob o nº 468.959.570-49 residente e domiciliado em Gravataí/RS;

4. DARLAN ALVES BITELLO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9063722715 e inscrito no CPF sob o nº 729.330.110-34 [número], residente e domiciliado em Gravataí/RS;

II. INTERVENIENTE/ENTIDADE ORGANIZADORA:

- ASSOCIAÇÃO DOS CARRETEIROS DE GRAVATAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.621.943/0001-65, com sede em Gravataí/RS, neste ato representada por seu Presidente, Jairo Luiz Alves Bitello.

III. MUNICÍPIO/APOIADOR INSTITUCIONAL:

- MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.890.992/0001-58, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Itacolomi, nº 3600, Parque São Vicente, representado neste ato por seu Secretário Municipal competente.

Acordam e celebram o presente Termo de Cessão Temporária de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão temporária de uso de uma fração de terras de propriedade dos CEDENTES, com extensão superficial de 05 (cinco) hectares, integrante da área maior matriculada sob o nº 87.665 do Registro de Imóveis de Gravataí/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

A área cedida destina-se exclusivamente à realização da tradicional Carreteada Estadual de Gravataí (incluindo a 36ª edição e edições subsequentes previstas neste termo), abrangendo o uso do espaço para a montagem de infraestrutura temporária, acampamento, circulação de carretas, cavaleiros, público e atividades culturais inerentes ao evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO

A presente cessão é feita pelo prazo de 03 (três) anos, compreendendo os anos de 2026, 2027 e 2028, restrita e estritamente aos dias de realização do evento, que ocorre anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Parágrafo Único. Para a 36ª Carreteada Estadual, o uso do espaço ocorrerá especificamente nos dias 14 e 15 de novembro de 2026, devendo a área ser integralmente desocupada e entregue aos proprietários limpa e nas mesmas condições de uso logo após o encerramento do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE

A presente cessão de uso é realizada a título gratuito, não cabendo qualquer remuneração, aluguel ou contraprestação financeira aos CEDENTES por parte da Associação ou do Município, tendo em vista o relevante interesse cultural, turístico e de preservação das tradições gaúchas do evento para o Município de Gravataí.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da Associação e do Município: Compete à organização e ao Poder Público zelar pela preservação da área, garantindo a limpeza do local, a coleta de resíduos e a reparação de eventuais danos materiais causados diretamente pelas estruturas do evento durante o período de utilização.
2. Dos Cedentes: Garantem o livre acesso à área descrita nos dias estipulados para a montagem, realização e desmontagem do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETOMADA DA POSSE

Findo o período de utilização de cada edição anual da Carreteada, a posse plena e imediata do imóvel retorna automaticamente aos CEDENTES, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor.

Gravataí/RS, 16 de outubro de 2026.

Jairo Luiz Alves Bitello
Cedente/Interveniente
Presidente da Associação dos Carreteiros

Emília Thereza Alves Bitello
Cedente

Carlos Eduardo Alves Bitello
Cedente

Darlan Alves Bitello
Cedente

Márcio Patrick Silva da Silva
Secretário Municipal da Cultura

Luiz Zaffalon
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2854 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria 8109/2026, de 09/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 194148/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2°. A instauração do processo n° 194148/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.314.193/0001-93 à Rua Orquídea, 115-B, Quatro Colônias, Sapiranga/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa BC CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 8110/2026, de 09/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 194163/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2°. A instauração do processo n° 194163/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa A. DONIZETE DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.164.562/0001-57, Rua Arnaldo Teixeira Lemos, 428, Pq. Dos Lima, Franca/SP. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa A. DONIZETE DA SILVA ME, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 8111/2026, de 09/11/2026

Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8° da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1° e 3°, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o n° 194212/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula n° 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula n° 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula n° 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como do artigo 8°, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal n° 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2854 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 10 de Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2°. A instauração do processo n° 194212/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa SOLANGE VIDAL MANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.244.330/0001-00, à Rua Mato Grosso, nº 273, sala Anexo, bairro Oriental,Carazinho/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. Fica citada através desta Portaria a empresa SOLANGE VIDAL MANN LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail sms.paee@gravatai.rs.gov.br, ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2° andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1°, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de novembro de 2026.

Regis Fonseca Alves,
Secretário Municipal da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p53302f0a89c66

Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
10/11/2026 18:03:13